



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



## **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 36, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Autoriza a baixa de bens patrimoniais inservíveis do Poder Legislativo e a devolução de bens móveis ao Poder Executivo, dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Iturama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou, promulga e manda à publicação a presente Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara de Vereadores a proceder à baixa no patrimônio da Câmara dos bens que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis na forma do Anexo Único.

Parágrafo único. O servidor responsável pelo Patrimônio efetuará a baixa dos bens móveis inservíveis constantes do anexo único e o Setor Contábil Financeiro realizará as medidas cabíveis de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica autorizada a devolução, ao Poder Executivo Municipal, dos seguintes bens móveis do patrimônio da Câmara Municipal de Iturama:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1054	Climatizador Evaporativo	R\$ 3.650,83
1055	Climatizador Evaporativo	R\$ 3.650,83
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 7.301,66</b>

Parágrafo único. Após a devolução, o servidor responsável pelo Patrimônio efetuará a baixa dos bens móveis acima descritos e o Setor Contábil Financeiro realizará as medidas cabíveis de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º A entrega dos bens móveis será formalizada por meio do Termo de Devolução, acompanhado da Relação de bens móveis do patrimônio da Câmara Municipal de Iturama.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 21 de novembro de 2.019.

### MESA DIRETORA

Vereador Renato José dos Reis  
Presidente

Vereador Dr. Sebastião Tiago de Queiroz  
Vice-Presidente

Vereador Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento  
1º Secretário

Vereador Adebaldo Borges de Freitas  
2º Secretário

A Comissão de Finanças, Justiça e  
Legislação para oferecer parecer.  
Sala das Sessões, 02/12/2019

A Comissão de Orçamento e tomada  
de contas para oferecer parecer  
Sala das Sessões, 02/12/2019

Aprovado em 02/12/2019 discussão  
Por ...  
Sala das Sessões em 02/12/2019  
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES  
VISTO DO PRESIDENTE  
202 R. Grd. EM 02/12/19  
EM / /



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO ÚNICO



Identificação	Descrição	Valor atual
859	Impressora deskejet D1460 HP	R\$ 51,30
1180	Impressora Multifuncional HP	R\$ 192,30
1206	Impressora officejet Pro 8100 e Printer HP	R\$ 156,67
1207	Impressora officejet Pro 8100 e Printer HP	R\$ 156,67
1227	Impressora officejet Pro 8100 e Printer HP	R\$ 200,88
1229	Impressora officejet Pro 8100 e Printer HP	R\$ 170,94
1230	Impressora officejet Pro 8100 e Printer HP	R\$ 170,94
	<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$1099,70</b>



# R-A INFORM@TIC@

## LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS



### LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE BENS PATRIMONIAIS MOVEIS INSERVÍVEIS

Eu Rodrigo Arakaki de Souza responsável pela Empresa **Rodrigo Arakaki Me** – CNPJ 11.167.307/0001-06, "R-A Inform@tic@" situada no endereço Av. Campina Verde, nº 1801, Iturama-MG.

Tendo vistoriado os bens patrimoniais abaixo identificados, pude verificar que os mesmos são inservíveis para uso nesta unidade. Considerando que o alto custo que representa realizar as manutenções e a viabilidade de recuperação e uso dos mesmos, atesto que os bens são classificados como:

**Antieconômico:** bem móvel cuja a manutenção seja onerosa ou cujo o rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro e obsoletismo.

**Irrecuperável:** bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise de seu custo benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

#### Relação de bens para baixa patrimonial

PLAQUETA PATRIMONIAL	DESCRÍÇÃO	DEFEITO
859	Impressora HP Deskejet D1460	Carro de Impressão queimado
1180	Impressora Multifuncional Hp	Cabeçote de Impressão queimado.
1206	Impressora Officejet Pro 8100 e Printer HP	Cabeçote de Impressão queimado.
1207	Impressora Officejet Pro 8100 e Printer HP	Cabeçote de Impressão queimado.
1227	Impressora Officejet Pro 8100 e Printer HP	Cabeçote de Impressão queimado.
1229	Impressora Officejet Pro 8100 e Printer HP	Cabeçote de Impressão queimado.
1230	Impressora Officejet Pro 8100 e Printer HP	Cabeçote de Impressão queimado.

Por ser verdade firmo o presente.

Iturama/MG, 12 de novembro de 2019

Rodrigo Arakaki de Souza- Me



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## PROCURADORIA GERAL



### PARECER JURÍDICO

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° CM 36/2019.

**ASSUNTO: AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DO PODER LEGISLATIVO E A DEVOLUÇÃO DE BENS MÓVEIS AO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

De autoria da Mesa Diretora, em análise por esta Procuradoria Jurídica, visa autorizar o Poder Legislativo entregar bens móveis ao Poder Executivo e proceder a devida baixa de bens móveis inservíveis.

É de exclusiva competência do Poder Legislativo elaborar Projeto de Resolução desta natureza.

Com o referido projeto, pretende a Mesa Diretora da Câmara Municipal, fazer devolução ao Poder Executivo, dos bens móveis descritos no Art. 1º do Projeto de Resolução supracitado, atendendo com isso, o estabelecido no inciso I, do art. 37, combinado com o inciso V do art. 46, artigo 106 e artigo 107, todos da Lei Orgânica Municipal. Transcrevemos:

**Art. 37 – *A mesa, dentre outras atribuições compete:***

**I – *tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos.***

**Art. 46. *O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:***

**(...)**

**V – *resoluções;***

**Art. 106 – *Cabe ao Prefeito a Administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal, quanto aqueles utilizados nos seus serviços.***

**Art. 107. *Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Secretaria ou Diretoria a que forem distribuídos.***

Verifico ainda que no projeto em epígrafe vem estampado todos os dispositivos exigidos pelos princípios de legalidade, de impensoalidade, de moralidade, da publicidade, nos termos do § 1º, do art. 31, da Constituição Federal, transcrevo:

**Art. 31 *A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.***



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

### PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº 36/2019 PARECER PARA 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO(ÕES)

**DENOMINAÇÃO: “AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DO PODER LEGISLATIVO E A DEVOLUÇÃO DE BENS MÓVEIS AO PODER EXECUTIVO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AUTOR: MESA DIRETORA**

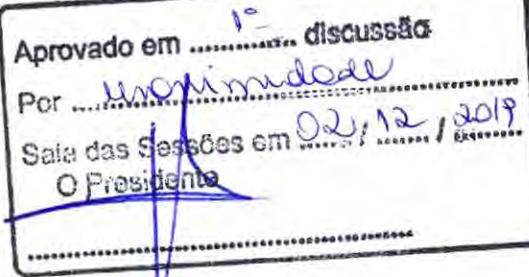
**COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Resolução CM Nº 36/2019, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser FAVORÁVEL como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que        preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.

Adebaldo Borges de Freitas  
Presidente

José Ivaldo Barbosa  
Vice-Presidente

Dr. Sebastião Tiago de Queiroz  
Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA



PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº 36/2019 PARECER PARA 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: “AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DO PODER LEGISLATIVO E A DEVOLUÇÃO DE BENS MÓVEIS AO PODER EXECUTIVO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: MESA DIRETORA

### COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Resolução CM Nº 36/2019, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser FAVORÁVEL a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.

Dr. Sebastião Tiago de Queiroz  
Presidente

Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento  
Vice-Presidente

José Pichioni Filho  
Relator

